



MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Câmara Municipal

Ata n.º 12/2022

Data da Reunião Ordinária

25 de maio de 2022

Início

18:31 horas

Termo

19:15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente

Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira

Vereadores

Maria Manuela de Oliveira Arsénio

Pedro José Lopes Pereira

Alexandre Emanuel Ramos Marques

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome

Ana Silvério

Categoria

Coordenadora Técnica



No uso da competência que me é conferida e dando cumprimento ao estipulado no artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, A ORDEM DO DIA da reunião Ordinária da Câmara Municipal, a realizar no dia 25 de maio de 2022, com início pelas 18:31 horas, é a seguinte:-----

1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - Balancete - Para conhecimento-----

1.2 - Pagamentos - Para conhecimento-----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA-----

2.1 - A ACIRT - Associação Confraria Ibérica do Tejo - VIII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo/2022 - Pedido de Apoio - Para deliberação-----

2.2 - Apoio financeiro extraordinário à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância - Para deliberação-----

2.3 - Município do Entroncamento - Pedido de Apoio - Para deliberação-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - Proposta de acordo de colaboração entre o Município de Constância e o Serviço de Formação Profissional de Tomar para formação em contexto de trabalho - Para deliberação-----

4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - URBREIS - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda. - Rua Luís de Camões, n.º 16 - Constância - Pedido de ocupação temporária da via pública - Proposta de ratificação-----

4.2 - Pezinhos no Rio-Restauração, Lda. - Esplanada Bar do Tejo-Constância - Pedido de isenção de taxas de apreciação de processo de obras - Proposta de ratificação-----

4.3 - Protocolo de colaboração para a recolha de resíduos sólidos urbanos e transporte a aterro sanitário intermunicipal - Para deliberação-----

4.4 - ALTRI FLORESTAL, S.A. - Rua Natália Correia-Constância Sul - Alteração e ampliação de edifício existente - Proposta para declaração de caducidade do processo de licenciamento - Para deliberação-----

5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - Universidade Júnior 2022 - 16.ª edição - Projeto de Normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior - Para deliberação-----

5.2 - Concurso de Pintura ao Ar Livre "As Cores de Constância" - Normas de participação - Para deliberação-----

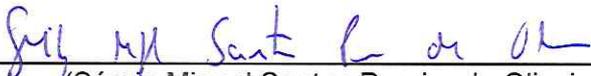
5.3 - Feira de Antiguidades e Velharias - Normas de Participação - Para conhecimento-----



- 5.4 - Instituto Politécnico de Tomar - Pedido de estágio curricular - Aprovação de protocolo - Para deliberação-----
- 6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----**
- 7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----**
- 8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----**

Constância, 25 de maio de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,



(Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira)



Aos vinte e cinco dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois nesta Vila de Constância, no edifício dos Paços do Município e Sala de Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Constância, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Presidente, Sérgio Miguel Santos Pereira de Oliveira, achando-se igualmente presentes, a Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, o Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira e o Senhor Vereador Alexandre Emanuel Ramos Marques.-----

A Senhora Vereadora Maria Helena Soares Roxo, não esteve presente na reunião por estar em representação do Município no exterior.-----

Estiveram também presentes na reunião, Ana Silvério, Coordenadora Técnica e Virgílio Quintino, Técnico de Informática, ambos funcionários da Autarquia.-----

Verificando-se quórum, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, eram dezoito horas e trinta e um minutos.-----

Aprovação de atas – Foram presentes as atas número dez, de vinte e nove de abril de dois mil e vinte e dois e número onze, de onze de maio de dois mil e vinte e dois, cuja leitura foi dispensada, nos termos do número quatro do Decreto-Lei número quarenta e cinco mil trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de novembro de mil novecentos e sessenta e três, tendo as mesmas sido aprovadas por unanimidade, e consideradas conforme as minutas previamente elaboradas.-----

-----ANTES DA ORDEM DO DIA-----

Intervenção da Senhora Vereadora Maria Manuela de Oliveira Arsénio, da CDU – Coligação Democrática Unitária-----

Considerando os condicionalismos ao trânsito na Avenida das Forças Armadas, apresento as seguintes sugestões:-----

- Junto às indicações de desvio, na EN 3, se clarifique quais as limitações de acordo com a tipologia de viaturas;-----

- Se identifique um local claro para paragem de autocarros, destinado à tomada e largada de passageiros que visitam a Vila, assim como o local onde estes poderão estacionar;-----

- Seja avaliada a possibilidade de criação de corredores de acesso ao rio Zêzere, destinados aos promotores de atividades náuticas;-----

- Se ajuste o estacionamento de acordo com a afluência de trânsito vinda pela Rua Tejo;-

- Seja colocada informação clara sobre onde as autocaravanas podem estacionar;-----

- Seja colocada informação junto à N3, antes dos Bombeiros, sobre os limites no acesso ao Centro da Vila e indicação da possibilidade de estacionamento;-----

- Na Praça Alexandre Herculano seja indicado onde são as Zonas de Estacionamento;-----

- Seja avaliada a possibilidade de serem colocados semáforos provisórios, na Rua do Tejo, entre as Escadinhas do Tem te Bem e a Rua da Barca;-----



- Seja colocada informação clara junto ao início da obra, sobre o que se está a fazer e apelo à compreensão;-----
- Análise da possibilidade de compensar os comerciantes do Centro da Vila, pelo menos com a diminuição de rendas no que respeita aos edifícios da câmara, e outros destinados àqueles que estão instalados em propriedade privada;-----
- 1 - Verificando-se que há muita areia a ser colocada a zona do Parque de Estacionamento junto ao Rio Zêzere, questiona-se se é para ser utilizada nas obras ou se tem outro destino?-----
- 2 - Relativamente à Casa José Ramoa, pergunta-se qual é o ponto de situação sobre o património em causa;-----
- 3 - Qual o ponto de situação relativamente à abertura do Cineteatro Municipal?-----
- 4 - Há existência ou não de dentista no Centro de Saúde de Constância;-----
- 5 - Tendo em conta a vedação colocada a envolver o Pelourinho, há cerca de duas semanas, antevendo o desenvolvimento de obras de Conservação e Restauro, mas não se assistindo ao desenvolvimento das mesmas, pergunta-se qual é a perspetiva?-----
- 6 - Considerando a intervenção das equipas de Sapadores Florestais da Comunidade Intermunicipal, pergunta-se qual é o plano de atuação no Concelho de Constância;-----
- 7 - Ponto de situação do Projeto relativo à Rua das Hortas, em Aldeia de Santa Margarida da Coutada;-----
- 8 - Relativamente aos espetáculos que decorrem na Praça Alexandre Herculano, pergunta-se se irão ser consideradas condições para que o público possa assistir com comodidade.-----

Intervenção do Senhor Presidente da Câmara Municipal-----

Relativamente às questões do trânsito referentes às obras na Av. das Forças Armadas vamos fazer algumas alterações. A indicação que tenho do empreiteiro é que esta interdição da Avenida das Forças Armadas vai estar assim, sensivelmente, até ao dia 9 de junho. A partir do dia 9 de junho, a circulação, com alguns condicionamentos, far-se-á normalmente.-----

Anotamos todas as questões que a Senhora Vereadora levantou e iremos, obviamente, colmatar aquelas que sejam possíveis de resolver nesta fase.-----

Relativamente à areia que está no estacionamento do Zêzere, alguma é da obra, outra não.-----

Nós andamos com o processo da praia fluvial há três anos, com análises da água, com reuniões na APA (Associação Portuguesa do Ambiente), com reuniões na CCDRLVT (Comissão Coordenadora de Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo), e finalmente, foram classificadas as águas do rio Zêzere como águas balneares. Este ano



vamos ter a nossa praia fluvial a funcionar, e, a areia que está colocada no estacionamento é com vista ao arranjo do areal, para depois, posteriormente, se colocar os equipamentos de apoio de praia, bem como, a contratação de um nadador salvador.

Contamos que estão todas as condições reunidas. Não colocámos ainda a areia no areal do Zêzere, porque apesar de termos a água classificada como águas balneares, temos que fazer uma comunicação prévia à CCDRLVT e à APA para a colocação dos equipamentos de apoio de praia.-----

Nós recebemos oficialmente a portaria da classificação das águas no dia cinco de maio, foi a data em que foi publicado no Diário da República, e enviámos a comunicação prévia à CCDRLVT ou no início da semana que passou ou já na outra semana. Estamos a aguardar que venha a decisão final dessa comunicação prévia para fazermos a intervenção que é necessária fazer no rio.-----

Obviamente que este ano é a primeira vez que vamos ter este equipamento, é normal que haja coisas que não estão devidamente bem, temos que estar todos preparados e conscientes disso. É uma aprendizagem para todos, mas nós atendemos que, apesar de todos os constrangimentos que temos na obra da Avenida das Forças Armadas e com todas essas questões, não devíamos perder a oportunidade de ter a nossa praia já a funcionar este ano.-----

Relativamente à questão do património do Senhor José Ramoa e do Jazigo de Vasco de Lima Couto, a família tem um processo de partilhas que envolve mais de vinte ou trinta pessoas, com a agravante que, entretanto, uma irmã também faleceu e existem sobrinhos no Brasil que nem sequer têm ligação a Portugal. Vai ser um processo longo e demorado para que se consiga efetivamente fazer ali alguma coisa.-----

Relativamente ao Cineteatro já tivemos a aprovação do ANPC, submetemos o pedido de vistoria ao IGAC, já nos foi atribuído um número provisório para a realização de espetáculos e estamos à espera que o IGAC marque a vistoria final para ficarmos com o Cineteatro com licença normal, como recinto de espetáculos.-----

Relativamente à questão do dentista no Centro de Saúde de Constância ainda não está a funcionar, aguardamos, segundo a promessa do Governo, que até ao final deste ano estarão todos em funcionamento.-----

Relativamente à questão do Pelourinho é verdade, foi um processo que veio à reunião de Câmara e é um terceiro que ofereceu aquele serviço ao município, e eu junto desse terceiro já fiz efetivamente, chegar o descontentamento por o Pelourinho ter sido vedado há três semanas e não se vê lá uma única intervenção no espaço. Já o alertei para isso, e vamos aguardar mais uma semana, se não acontecer mais nada, alguma coisa



teremos que fazer, porque não é de todo exequível ter o Pelourinho vedado há tanto tempo sem que nada aconteça.-----

Relativamente à Equipa de Sapadores da CIMT, no presente ano não requeremos nenhum serviço, o que existe é feito através da nossa Equipa de Sapadores.-----

Relativamente ao projeto da Rua das Hortas e da Rua Principal, da Aldeia, o projeto já foi feito e foi apresentada candidatura a fundos comunitários, no âmbito do aviso do PRR das acessibilidades 360, e, obviamente que aguardemos que seja analisada a candidatura, se é aprovada ou não. O aviso termina a trinta e um de maio, nós deduzimos que, como já submetemos há algum tempo, estão à espera que o aviso encerre a trinta e um de maio e depois a partir daí é que comecem as análises e os pedidos de esclarecimento sobre as candidaturas.-----

Intervenção do Senhor Vereador Pedro José Lopes Pereira, do Partido Socialista-----

Em relação ao espetáculo que se vai realizar, na Praça Alexandre Herculano, no próximo dia 28, inserido nos “Caminhos Literários”, o programa que envolve os municípios de Constância, Abrantes e Sardoal, ainda estamos a avaliar como vai ser, em virtude de termos que encerrar a Praça.-----

Em relação aos lugares sentados, neste momento ainda estamos à espera da confirmação das entidades convidadas, estamos ainda à espera de saber quantos elementos vêm do Sardoal e de Abrantes.-----

Após essa confirmação, vamos fazer uma análise se valerá apenas colocar trinta ou quarenta lugares sentados. Mas sim irá haver lugares sentados.-----

Em seguida, passou-se à discussão e análise dos assuntos incluídos na Ordem de Trabalhos, cuja cópia fica a fazer parte integrante da presente ata, tendo sido tomadas as seguintes deliberações:-----

-----ORDEM DO DIA-----

-----1. BALANCETE E PAGAMENTOS-----

1.1 - BALANCETE - PARA CONHECIMENTO - A Câmara tomou conhecimento dos saldos existentes de harmonia com o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 18 de maio de 2022, o qual apresenta os seguintes saldos em euros: **Em cofre: €3.196,31** (três mil cento e noventa e seis euros e trinta e um cêntimos) **Instituições de Crédito: €868.233,10** (oitocentos e sessenta e oito mil duzentos e trinta e três euros e dez cêntimos); **SOMA: €871.429,41** (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimos); **TOTAL: €871.429,41** (oitocentos e setenta e um mil quatrocentos e vinte e nove euros e quarenta e um cêntimos); **Discriminação do Saldo em Dinheiro – Receitas Próprias: €850.043,20** (oitocentos e cinquenta mil



quarenta e três euros e vinte cêntimos); **Operações de Tesouraria: €21.386,21** (vinte e um mil trezentos e oitenta e seis euros e vinte e um cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

1.2 - PAGAMENTOS - PARA CONHECIMENTO - Dando cumprimento ao preceituado no n.º 3, do art.º 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, com as alterações posteriormente introduzidas, foi presente a relação de todos os pagamentos efetuados e autorizados no período de 07/05/2022 a 20/05/2022, na importância global, de €138.052,94(cento e trinta e oito mil cinquenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos).-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

-----**2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**-----

2.1 - A ACIRT – ASSOCIAÇÃO CONFRARIA IBÉRICA DO TEJO - VIII CRUZEIRO RELIGIOSO E CULTURAL DO TEJO/2022 - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A ACIRT - ASSOCIAÇÃO CONFRARIA IBÉRICA DO TEJO, associação sem fins lucrativos, vai realizar o VIII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo, de 04 a 19 de junho, com partida do Rosmaninhal e chegada em Oeiras, numa distância de cerca de 300km navegados no Rio Tejo;-----

-Para promoção deste evento, pretendem realizar um vídeo promocional da Região Ribeirinha do Tejo;-----

-Considerando que não obtém nenhum apoio do Estado Central, contam com o apoio das Autarquias para fazerem face aos custos inerentes à realização do evento;-----

-Assim, solicitam ao Município de Constância um apoio monetário no valor de 1.000.00€;-

-O apoio é legalmente admissível e encontra acolhimento no artigo 33º, nº1 alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea p), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a ASSOCIAÇÃO CONFRARIA IBÉRICA DO TEJO, através de um apoio monetário no valor de 1.000€ (mil euros), para a realização do VIII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo 2022.-----

Mais se propõe que, consistindo este apoio na atribuição, por uma entidade adjudicante, de subsídios ou de subvenções de qualquer natureza, e não sendo aplicável a parte II do Código dos Contratos Públicos, por força do artigo 5º, nº4, alínea c) do mesmo diploma, seja nomeada a Técnica Superior Anabela Cardoso como gestora do contrato, para



acompanhamento e verificação do apoio concedido, nos termos do artigo 5º B, nº1 e 290º A do C.C.P.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o apoio financeiro de 1.000€ (mil euros), para a realização do VIII Cruzeiro Religioso e Cultural do Tejo 2022.-----

Nomear a Técnica Superior Anabela Cardoso como gestora do contrato.-----

2.2 - APOIO FINANCEIRO EXTRAORDINÁRIO À ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE CONSTÂNCIA - PARA DELIBERAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

-A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância encontra-se em debilidade financeira há vários anos;-----

-De acordo com a informação prestada e os documentos anexos, mantém à data uma dívida de 18.322,71€ em combustíveis, além de dívidas de outros consumíveis, o que levará à interrupção do seu fornecimento e inviabilizará o transporte de doentes e ao inevitável despedimento de funcionários;-----

-O apoio agora proposto representa um grande esforço financeiro para o Município, mas o qual não podemos deixar de fazer cumprindo o nosso dever principal –defender e proteger o nosso povo.-----

Tenho a honra de propor,-----

Que o executivo municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 33º, nº1, alínea o), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância no valor mensal de 4.000,00€ (quatro mil euros), com efeitos retroativos 01/04/2022, mantendo-se o apoio até 30/06/2022.-----

Mais se propõe que o pagamento do referido apoio fique dependente da entrega pela Associação, de uma declaração onde fique expressamente salvaguardado que o apoio ora concedido não encontra duplicação em outros apoios, com origem em entidades públicas, destinados a financiar o mesmo objeto.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, apoiar a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Constância, com um valor de 4.000€ (quatro mil euros), com efeitos retroativos a 01/04/2022, mantendo-se o apoio até 30/06/2022.-----

2.3 - MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO - PEDIDO DE APOIO - PARA DELIBERAÇÃO-----

Este ponto foi retirado.-----

3. DIVISÃO MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA-----

3.1 - PROPOSTA DE ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA E O SERVIÇO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL DE TOMAR PARA FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO - PARA DELIBERAÇÃO-----



PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando que:-----

1. Constituem atribuições das autarquias locais, nos termos do previsto no art. 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.-----

2. São atribuições dos Municípios, entre outras, a educação, abrangendo naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento;-----

3. A educação é uma das atribuições conferidas às autarquias locais sendo reconhecida como um dos principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada indivíduo das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam;-----

4. O estágio promove o enriquecimento curricular do aluno e tem um papel preponderante na sua formação, promovendo uma mais fácil integração no mercado de trabalho, bem como no desenvolvimento de capacidades e de competências relevantes em contextos organizacionais;-----

Proponho, face aos considerandos, que a Câmara Municipal delibere aprovar o acordo de colaboração que segue em anexo à presente proposta, nas seguintes condições:-----

• Nome do estagiário –Raquel Fátima Almeida Dores Moreira Rebelo;-----

• Curso –Técnico de apoio à gestão –Nível III;-----

• Entidade –Serviço de Formação Profissional de Tomar;-----

• Período do estágio –10 de junho a 28 de julho de 2022;-----

• Duração do estágio – 210 horas;-----

• Dias da semana em que ocorre o estágio e n.º horas/dia de trabalho – De segunda a sexta-feira, das 9h00/12h30 e 14h00/17h30;-----

• Área principal do estágio – Financeira;-----

• Tarefas que o estagiário irá desempenhar –Tarefas integradas no serviço de Contabilidade, Património e Contratação Pública;-----

• Custos do estágio para o Município –Não tem quaisquer custos envolvidos.-----

5. Compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município (cfr. alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a proposta de acordo de colaboração para formação em contexto de trabalho.-----



-----4. DIVISÃO MUNICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS-----

4.1 - URBREIS - SOCIEDADE DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LDA. - RUA LUÍS DE CAMÕES, N.º 16 - CONSTÂNCIA - PEDIDO DE OCUPAÇÃO TEMPORÁRIA DA VIA PÚBLICA - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Cumpre-me informar que, não e vê inconveniente autorizar a ocupação da via pública solicitada pelo requerimento em causa.-----

Contudo salienta-se que qualquer alteração ao pedido, deverá ser comunicada aos Serviços Técnicos.-----

O requerente, também deverá ser informado para ter a área em causa sempre em segurança, não devendo ocupar espaços que não estão referidos no requerimento.-----

Deverá ser comunicado às entidades interessadas a Ocupação da Via Pública solicitada (Rua Luís de Camões será encerrada).”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
84/2022	8456/2022, de 02/05/2022	Constância	URBREIS, - Sociedade de Investimentos Imobiliários, Lda	Rua Luís de Camões, n.º 16 – Constância	Pedido de Ocupação Temporária da Via Pública.	De acordo com o conteúdo da informação prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de emissão do alvará de ocupação temporária da via pública, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão emitida a licença autorizada por Despacho do Sr. Presidente, de 02-05-2022. 11-05-2022

Assim, propõe-se que o Executivo Municipal, ao abrigo da competência prevista no artigo 35º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere ratificar o despacho do Sr. Presidente que autorizou a concessão da Licença de Ocupação da Via Pública.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 02/05/2022.-----

4.2 - PEZINHOS NO RIO-RESTAURAÇÃO, LDA. - ESPLANADA BAR DO TEJO-CONSTÂNCIA - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS DE APRECIÇÃO DE PROCESSO DE OBRAS - PROPOSTA DE RATIFICAÇÃO-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----



Processo	Requerimento	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
2022/350.30.001/441	6246	Constância	Pésinhos no Rio – Restauração, Lda	Esplanada Bardo Tejo - Constância	Isenção de Taxas de Apreciação de Processo de obras	De acordo com o conteúdo da informação técnica que consta do movimento 5 do presente processo, coloca-se à consideração do Executivo Camarário ratificar a decisão de isentar o pagamento da taxa associada à apreciação do presente processo de obras de alteração, no valor total de 53,50 €, por se tratar de uma competência da Câmara Municipal e não tendo sido possível reunir extraordinariamente o órgão executivo, foi por essa razão autorizada a referida isenção, por Despacho do Sr. Presidente, de 20-05-2022. 20-05-2022

À consideração do executivo camarário.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o Despacho do Senhor Presidente datado de 20/05/2022.-----

4.3 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO PARA A RECOLHA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E TRANSPORTE A ATERRO SANITÁRIO INTERMUNICIPAL - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO MUNIICIPAL DE SERVIÇOS TÉCNICOS:
“Considerando que o atual protocolo expirou com o fim do contrato com a empresa prestadora de serviços, SUMA, nos termos do n.º 1 da cláusula sétima do referido protocolo de colaboração;-----

Considerando que, nos termos da adjudicação da atual prestação de serviços à empresa SUMA, o encargo com a recolha dos resíduos e transporte ao aterro sanitário intermunicipal contratualmente estabelecido para todo o Concelho é superior ao anterior e representa um valor mensal de 9.525,00€/mês acrescidos de IVA, à taxa de 6%.-----

Considerando que os pressupostos do atual protocolo que fixa no n.º 2 e 3 da cláusula sétima o valor do encargo mensal a suportar pela Brigada Mecanizada foram alterados, por força do atual contrato assinado com a empresa prestadora de serviços, SUMA e atendendo que em função do histórico do passado ano de 2021, a quantidade de resíduos recolhidos exclusivamente no Campo Militar de Santa Margarida representa cerca de 18%, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara a aprovação de um novo protocolo com o encargo mensal a estabelecer de acordo com a seguinte fórmula:---
Valor total da fatura de RSU + 6% (IVA) x % de RSU recolhidos na área militar no ano anterior, acrescidos de 5% para comparticipação de despesas administrativas e de



gestão dos serviços por parte do Município de Constância, passando o valor mensal a suportar pela BrigMec a ser o seguinte:-----

9.525,00 € x 18% x 1,05 x 1,06 (IVA) = 1.908,24 €-----

Mais se informa, que a recolha será efetuada nos termos do contrato atualmente em vigor, 3 vezes por semana, às Terças, Quintas e Sábados.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE: “Considerando a informação técnica registada sob o n.º 10096, de 20/05/2022 que faz parte integrante do presente processo e que fundamenta a necessidade de deliberação sobre o novo protocolo de colaboração supracitado, a estabelecer entre o Município de Constância e a Primeira Brigada Mecanizada, com vista a continuar a assegurar a recolha dos resíduos sólidos urbanos dentro da área do Campo Militar de Santa Margarida e o respetivo transporte ao aterro sanitário intermunicipal;-----

Considerando ainda, que os pressupostos do anterior protocolo que fixa no n.º 2 e 3 da cláusula sétima, o valor do encargo mensal a suportar pela Brigada Mecanizada foram alterados, por força do anterior contrato assinado com a empresa prestadora de serviços, SUMA ter expirado e atendendo que no histórico do passado ano de 2021, a quantidade de resíduos recolhidos exclusivamente no Campo Militar de Santa Margarida representa cerca de 18%, propõe-se que seja deliberado em reunião de Câmara sobre a eventual aprovação de um novo protocolo, com o encargo mensal a suportar pela BrigMec no valor de 1.908,24 €-----

Em função do disposto, coloca-se à consideração do Executivo Camarário deliberar sobre a eventual aprovação do referido protocolo, nos termos e condições atrás expressos.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o protocolo de colaboração para recolha de resíduos sólidos urbanos e transporte a aterro sanitário intermunicipal entre a Câmara Municipal e a Brigada Mecanizada.-----

4.4 - ALTRI FLORESTAL, S.A. - RUA NATÁLIA CORREIA-CONSTÂNCIA SUL - ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE EDIFÍCIO EXISTENTE - PROPOSTA PARA DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “De acordo com o despacho do Sr. Presidente, e ofício enviado à requerente, verificando-se que até à data não foram apresentados os projetos de especialidades necessários, referentes a alteração e ampliação de edifícios, com morada na Rua Natália Correia, em Constância Sul, em conformidade com o disposto no n.º 6 do artigo n.º 20 do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE), coloca-se à consideração do



executivo camarário, a intenção de projetar declarar a caducidade do processo de Licenciamento.-----

Caso o executivo camarário assim delibere, essa intenção deverá ser comunicada à firma requerente, conforme o estipulado nos artigos 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo, a fim de que esta possa eventualmente usar dos direitos que os mesmos lhe conferem.”-----

PROPOSTA DO SENHOR PRESIDENTE:-----

Processo	Informação	Freguesia	Requerente	Localização	Tipo Pedido	Informação final da DMST
132/2019	10116/2022, de 20/05/2022	Constância Sul	ALTRI FLORESTAL, S.A.	Rua Natália Correia - Constância Sul	Licenciamento – Alteração e Ampliação de Edifício Existente	De acordo com o conteúdo da informação técnica prestada pela DMST, coloca-se à consideração do Executivo Camarário projetar declarar a caducidade do licenciamento de obras de alteração e ampliação, nos termos do n.º 6 do artigo 20º do RJUE, após audiência prévia do interessado. 20-05-2022

A Câmara deliberou por unanimidade, projetar declarar a caducidade do licenciamento de obras de alteração e ampliação.-----

-----5. UNIDADE DE SERVIÇOS SOCIAIS, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA,-----
-----DESPORTO E TURISMO-----

5.1 - UNIVERSIDADE JÚNIOR 2022 - 16.ª EDIÇÃO - PROJETO DE NORMAS PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS PARA A PARTICIPAÇÃO NA UNIVERSIDADE JÚNIOR - PARA DELIBERAÇÃO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que,-----

1. A Universidade Júnior é um programa de cursos de verão desenvolvido pela Universidade do Porto, dirigido aos alunos que frequentam entre o 5º ao 11º ano de escolaridade. Tem como objetivos principais promover o gosto pelo conhecimento em múltiplas áreas, particularmente as abrangidas pela instituição universitária, a familiarização com o ambiente académico e ainda contribuir para a escolha de um percurso vocacional. Estes cursos promotores do pensamento crítico, integram ainda uma componente lúdica típica de qualquer programa de verão dirigido à juventude;-----



2. O protocolo de colaboração entre o Município e a Universidade do Porto, acerca do Programa Universidade Júnior, foi aprovado em reunião do executivo camarário de 11/05/2022;-----

3. De acordo com a informação veiculada pela Universidade do Porto, irá decorrer a 16ª edição da Universidade Júnior de 18 a 29 de julho de 2022;-----

4. O Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação procedeu à elaboração do *projeto de normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior*, tendo o mesmo sido alvo de aprovação da Direção do Agrupamento de Escolas de Constância por forma a efetuar os critérios de seleção dos participantes.-----

Face a exposto, sugere-se salvo melhor opinião que o presente projeto de normas seja alvo de análise jurídica para posterior encaminhamento para a reunião do órgão executivo.”-----

PROPOSTA DA SENHORA VEREADRA MARIA HELENA SOARES ROXO, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que:-----

1.A educação, entre outras atribuições do Município, abrangem naturalmente o ensino e a ação social (cfr. alíneas d) e h) do n.º 2 do referido artigo), as quais constituem fatores decisivos de desenvolvimento;-----

2.De acordo com a alínea u) do n.º 1 do art. 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outras de interesse para o Município;-----

Assim, e face aos considerandos supra, bem como a informação número 9721, de 17/05/2022, apresentada pela técnica superior Maria João Ferreira que se anexa e o parecer jurídico do técnico superior Mikael Dias no movimento 4 do documento supracitado de que “*As presentes normas estão conformes e não apresentam objeções jurídicas*”.-----

Tenho a honra de propor que o executivo municipal ao abrigo do artigo 33º, alínea u) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere favoravelmente o projeto de normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior para o ano de 2022, que se anexa.-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas para a atribuição de bolsas para a participação na Universidade Júnior.-----

5.2 - CONCURSO DE PINTURA AO AR LIVRE "AS CORES DE CONSTÂNCIA" - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA DELIBERAÇÃO-----



INFORMAÇÃO TÉCNICA: “No dia 11 de junho de 2022, no âmbito das XXV Pomonas Camonianas, irá realizar-se a 7ª edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância* na vila de Constância.-----

É uma iniciativa do Município, que pretende privilegiar uma pintura viva, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, na representação das cores, reflexos, pormenores e paisagens da vila de Constância.-----

Deste modo, solicita-se a aprovação em Reunião de Câmara das Normas de Participação do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As Cores de Constância*, (em anexo) ao abrigo do artigo 33º, nº1, linha u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PERO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “No dia 11 de junho de 2022, no âmbito das XXV Pomonas Camonianas, irá realizar-se a 7ª edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*. É uma iniciativa do Município, que pretende privilegiar uma pintura viva, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, na representação das cores, reflexos, pormenores e paisagens da vila de Constância.-----

Deste modo, e de acordo com a informação da Técnica-Superior Anabela Cardoso, venho solicitar a aprovação em Reunião de Câmara das Normas de Participação do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As Cores de Constância*, ao abrigo do artigo 33º, nº1, linha u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as Normas de participação do concurso de Pintura ao Ar Livre “As Cores de Constância”.-----

5.3 - FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS - NORMAS DE PARTICIPAÇÃO - PARA CONHECIMENTO-----

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Considerando que-----

- Na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, a câmara municipal dispõe de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios: promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos;-----
- A realização desta atividade está inserida e devidamente enquadrada nas Pomonas Camonianas, sendo mais uma oferta turística e uma forma de atratividade para o Concelho de Constância;-----
- A organização do certame, deverá ser regulado por um conjunto de princípios.-----

Submeto, para apreciação de V. Exa. uma proposta de Normas de Participação para a Feira de Antiguidades e Velharias.-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que:-----



- Na alínea ff) do número 1, do artigo 33, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos seguintes domínios cultura e promoção do desenvolvimento, no sentido de promover o desenvolvimento de atividades culturais e a realização de eventos;-----
- As feiras são espaços de troca comercial, em particular as antiguidades e velharias são um retrato do passado, que importa preservar. E que a prática comercial constitui uma atração turística de pessoas que manifestam o gosto por objetos com história;-----
- A organização da feira, deverá ser regulado por um conjunto de normas.-----

Tenho a honra de propor,-----

Para conhecimento do executivo municipal as Normas de Participação da Feira de Antiguidades e Velharias.-----

A Câmara tomou conhecimento.-----

5.4 - INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR - PEDIDO DE ESTÁGIO CURRICULAR - APROVAÇÃO DE PROTOCOLO - PARA DELIBERAÇÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA: “Na sequência do pedido formulado pelo Instituto Politécnico de Tomar, na pessoa de Bárbara Sofia Claro Ferreira, e em particular pelo Dr.º Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho, na qualidade de Diretor da Escola Superior de Gestão de Tomar, para a aceitação de um aluno em estágio curricular do curso de Gestão Turística e Cultural, conforme documento de entrada n.º 6334 de 13 de maio de 2022.-----

Assumindo-se, a Câmara Municipal de Constância, como formador por excelência, que permite a oportunidade de aprendizagem contínua e em contexto real de trabalho, o que possibilita aos estagiários a operacionalização dos conhecimentos adquiridos no percurso académico e o contato com profissionais experientes, proporcionando para além da valorização do seu currículo, a aquisição de experiência profissional e o desenvolvimento de competências, fatores determinantes para a futura inserção no mercado de trabalho.---
E verificando-se que existe enquadramento ao abrigo Art.º 23º, n.º 2, alínea d) e do Art.º 33º, n.º 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, solicita-se aceitação e aprovação do Protocolo.-----

PROPOSTA DO SENHOR VEREADOR PEDRO JOSÉ LOPES PEREIRA, DO PARTIDO SOCIALISTA: “Considerando que:-----

-O Instituto Politécnico de Tomar, através do Dr.º Francisco Paulo Vilhena Antunes Bernardino Carvalho, na qualidade de Diretor da Escola Superior de Tomar solicita, através de mensagem eletrónica – Documento de entrada n.º 6334 de 13/05/2022, a aceitação e aprovação do Protocolo;-----

-A competência para a aprovação do Protocolo, cabe ao Órgão Executivo;-----
-Os fundamentos presentes na informação técnica.-----

Tenho a honra de propor,-----
Que o Executivo Municipal ao abrigo da competência prevista no Art.º 23º, n.º 2, alínea d) e do Art.º 33º, n.º 1, alínea u), da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, delibere aprovar o Protocolo.”-----

A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Protocolo de estágio curricular.-----

-----6. PERÍODO RESERVADO À INTERVENÇÃO DO PÚBLICO-----

Não houve público.-----

-----7. APROVAÇÃO EM MINUTA-----

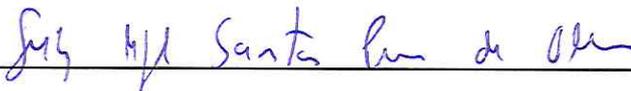
Ao abrigo do que dispõe o artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta no final da reunião, considerando-se todas as deliberações constantes na mesma, onde não esteja registado expressamente o contrário, aprovadas por unanimidade, por todos os membros presentes.-----

-----8. ENCERRAMENTO DA REUNIÃO-----

E não havendo mais nada a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião, eram dezanove horas e quinze minutos.-----

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que depois de considerada em conformidade com a minuta previamente elaborada e aprovada, vai ser assinada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente e por mim Ana Silvério, Coordenadora Técnica, servindo de Secretária, que redigi, subscrevi e igualmente assino, nos termos do artigo quinquagésimo sétimo da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro.-----

O Presidente da Câmara Municipal,



A Coordenadora Técnica,





Constância
MUNICÍPIO

Projeto de Normas

**ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS
PARA PARTICIPAÇÃO
NA UNIVERSIDADE JÚNIOR 2022**

Aprovado em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA



PREÂMBULO

A Educação é uma das atribuições conferidas às Autarquias Locais, é hoje unanimemente reconhecida como um dos pilares e principais fatores de desenvolvimento das sociedades num mundo que, ao ser cada vez mais global, exige uma crescente diferenciação positiva ao nível das competências, de forma a dotar cada um, das ferramentas que lhe permitam pensar e agir em coerência com a velocidade a que o conhecimento e a comunicação se propagam.

Sendo uma tarefa da sociedade em geral e dos poderes públicos em especial, pelo seu particular peso no desenvolvimento a médio longo prazo, as Autarquias Locais não podem ficar indiferentes ao aproveitamento de tão importante recurso. Num momento em que continuam por definir alguns aspetos fundamentais do modelo educativo, nomeadamente no que se refere à definição das responsabilidades e competências dos diversos níveis da Administração Pública, é imperioso não perder mais tempo e avançar de forma decidida para a construção de um modelo de incentivo ao desempenho escolar nos seus diversos níveis, na convicção de que, reconhecendo e premiando o mérito, estaremos certamente a dar um forte contributo para que, desde os primeiros passos na Escola, as nossas crianças sintam que vale a pena aprender.

Este investimento da Câmara Municipal de Constância vai no sentido de proporcionar a participação na *Universidade Júnior*, desenvolvida pela Universidade do Porto, durante o período do Verão, considerando o fator de "Mérito Escolar", tem como grande objetivo incentivar o desempenho escolar em todos os seus níveis e premiar o mérito, numa assumida cultura de valorização da excelência enquanto instrumento preponderante para o desenvolvimento económico, cultural e social dos jovens e, consequentemente, da sociedade em geral.

Face ao exposto e na sequência da aprovação em Reunião de Câmara a 11/05/2022, do protocolo com a Universidade do Porto acerca do programa *Universidade Júnior*, apresentam-se as seguintes normas por forma a selecionar e seriar os(as) alunos(as) que frequentam a Escola Básica e Secundária Luís de Camões, em Constância.

Artigo 1.º **Objeto**

As presentes normas estabelecem as orientações para atribuição de bolsas para participação no programa *Universidade Júnior* dinamizado pela Universidade do Porto, que decorrerá durante uma semana, de 18 a 29 de julho de 2022.

Artigo 2.º **Destinatários e Programas**

A bolsa a atribuir pelo Município de Constância destina-se a 6 (seis) alunos(as), que frequentem a Escola Básica e Secundária Luís de Camões em Constância, a participarem nos programas na *Universidade Júnior*.

- a) Os programas da *Universidade Júnior* selecionados para os(as) alunos(as) são englobados no Verão em Projeto (do 9.º ao 11.º ano). No entanto deverá ser selecionado em cada programa a subcategoria de interesse para o(a) aluno(a), pelo próprio (serão sempre disponibilizadas pela Universidade do Porto, no mês de abril de cada ano, devendo o Agrupamento de Escolas de Constância selecionar as subunidades).

Artigo 3.º **CrITÉRIOS de seriação e de desempate**

Os critérios de seriação das bolsas deverão ter em conta:

- a) Os(as) 2 (dois) alunos(as) com melhores resultados escolares no 1.º semestre do ano letivo 2021/2022 (9.º ano);
- b) Os(as) 3 (três) alunos(as) com melhores resultados escolares do 1.º semestre do ano letivo 2021/2022 (11.º ano);
- c) Aluno(a) que o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância entenda como o(a) que durante o 1.º semestre participou/organizou em atividades extra curriculares promovidas pelo Agrupamento de Escolas de Constância, e que essa participação tenha sido considerada relevante;
- d) Os(as) alunos(as) elegíveis na alínea a) e b) deverão ser seriados por ordem decrescente da média aritmética das classificações do seu ciclo de estudos;
- e) Em caso de empate serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - Participação e envolvimento em atividades do agrupamento fora da componente letiva;
 - Comportamento;
 - Assiduidade;
 - Outros considerados pertinentes pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Artigo 4.º **Processo**

- a) O processo de seleção e seriação para atribuição de bolsa é realizado pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância através da aplicação dos critérios constantes nas presentes normas, no artigo 3.º;
- b) A lista de seleção e seriação deverá ser aprovada e validada pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância;
- c) A lista deverá ser comunicada à autarquia até dia 26 de maio de 2022 que despoletará, em articulação com o Agrupamento de Escolas, todos os procedimentos para comunicação aos interessados e aos seus encarregados de educação, bem como posterior validação das inscrições dentro do prazo definido pela instituição de ensino superior;
- d) Os(as) alunos(as) selecionados deverão preencher a ficha de inscrição facultada pela Universidade do Porto, para posterior remessa a essa entidade;
- e) O município efetuará a inscrição dos(as) alunos(as) de acordo com as suas preferências, bem como despoletará todos os procedimentos posteriores.

analisadas e resolvidas entre o Conselho Pedagógico do Agrupamento de Escolas de Constância e a Câmara Municipal de Constância.

Artigo 5.º **Bolsas - Encargos para o município**

A Autarquia assume como bolsas a atribuir neste âmbito o seguinte:

- a) Assumir as despesas de participação na *Universidade Júnior* dinamizado pela Universidade do Porto, durante o período referido no artigo 1.º dos 6(seis) alunos(as) conforme definido no artigo 3.º nomeadamente o custo de participação: propina, alojamento, refeições, deslocações até à faculdade e assume o transporte dos alunos no trajeto Constância-Porto e Porto-Constância.

Artigo 6.º **Divulgação**

O Município reserva-se no direito de divulgar o apoio dado tanto nos meios de comunicação próprios como junto da comunicação social.

Artigo 7.º **Casos omissos**

Todas as situações não previstas nestas normas serão



Constância
MUNICÍPIO

Normas de Participação

7.^A EDIÇÃO DO CONCURSO DE PINTURA AO AR LIVRE *As cores de Constância*

Aprovadas em Reunião de Câmara de dd.mm.aaaa



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Normas de Participação da 7.ª Edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*

Artigo 1.º Disposições gerais

1. O concurso de pintura denominado *As cores de Constância* é uma iniciativa da Câmara Municipal de Constância com o objetivo de promover a divulgação e a dignificação da pintura e expressão artística e os seus autores, privilegiando neste caso uma pintura viva, extemporânea, usando só os recursos tradicionais da pintura ao ar livre, com qualquer técnica e expressão, e o escolher e dignificar cores, reflexos, pormenores e paisagem da Vila, permitindo o contato da população com esta forma de arte;
2. A organização do Concurso *As cores de Constância* é da responsabilidade da Câmara Municipal de Constância;
3. O Concurso *As cores de Constância* irá decorrer nesta vila no dia 11 de junho de 2022, integrado nas XXV Pomomas Camonianas.

Artigo 2.º Âmbito do concurso

No âmbito do Concurso *As cores de Constância* terão lugar as seguintes iniciativas:

- a) Uma exposição de trabalhos admitidos pelo Júri em espaços da Câmara Municipal de Constância a definir posteriormente;
- b) Cerimónia para entrega dos prémios divulgada a nível regional e nacional.

Artigo 3.º Condições de participação

1. Requisitos de admissão dos Artistas:
 - 1.1. Podem participar no Concurso *As cores de Constância*:
 - a) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros residentes em Portugal (Por Concurso);
 - b) Todos os artistas portugueses ou estrangeiros (Por Convite direto);
 - c) Todos os artistas, sem limite de idade.
 - 1.2. Este concurso é interdito a qualquer elemento do júri e às demais pessoas diretamente envolvidas na organização;
 - 1.3. Ao participarem, os artistas autorizam a menção do seu nome e a reprodução gráfica ou em vídeo das obras para efeitos de promoção e divulgação do Concurso *As cores de Constância*.
2. Requisitos de admissão da obra:

- 2.1. Cada artista pode concorrer com uma ou duas obras;
- 2.2. Cada artista deverá trazer o suporte ou suportes no qual irá trabalhar, assim como os materiais a utilizar;
- 2.3. Poderá ocupar, para elaborar a obra ou as obras a concurso, qualquer espaço de ar livre na vila de Constância;
- 2.4. Só podem ser apresentados a concurso, trabalhos executados no âmbito do Concurso *As cores de Constância* e realizados extemporaneamente e exclusivamente neste evento;
- 2.5. Caso se venha a verificar que existem trabalhos apresentados a concurso que não obedeçam aos requisitos do ponto anterior, todo o conjunto de trabalhos apresentado pelo artista candidato, será excluído do concurso;
- 2.6. Todas as formas de apresentação e utilização da Pintura e outras expressões artísticas manuais são admitidas (não serão consideradas aptas: fotografias, vídeo, infografia e instalação);
- 2.7. Todos os trabalhos apresentados a concurso devem ser entregues devidamente preparados para ser afixados, responsabilizando-se o artista pela sua sustentação;
- 2.8. Do exposto nos números 2.4 e 2.5, excetuam-se os trabalhos concetuais que justifiquem outra forma de apresentação, e que o artista terá de explicar em pormenor;
- 2.9. As obras não poderão exceder as medidas de 200cm x 200cm.

Artigo 4.º Inscrição dos candidatos

1. O formulário da ficha de candidatura relativos a cada artista, é de preenchimento obrigatório, e poderá ser obtido através do *site* da Câmara Municipal de Constância (www.cm-constancia.pt), ou ser solicitado no Posto de Turismo, com instalações sitas na Rua Luís de Camões, n.º2, Constância, até às 12 horas do dia 11 de junho de 2022;
2. O envio pelo correio eletrónico de candidatura e respetivos anexos deverão ser efetuados através do endereço museu.rios@cm-constancia.pt até às 18 horas do dia 10 de junho de 2022.

Artigo 5.º Validação e entrega das obras

1. Durante a manhã, entre as 9 e as 12 horas, do dia do



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA
Normas de Participação da 7.ª Edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*

concurso, 11 de junho, os candidatos deverão apresentar-se na secretaria do concurso no Posto de Turismo de Constância e carimbar o suporte da obra (ou obras) que irão apresentar. Será ainda numerada a tela por ordem de inscrição, que associará a obra ao artista;

2. A entrega das obras decorrerá, nesse dia, no período da tarde, entre as 12 e as 18 horas no Posto de Turismo de Constância;
3. As obras não poderão ser assinadas ou ter sinais de reconhecimentos para evitar ao júri identificá-las;
4. Todos os trabalhos entregues devem ter só a numeração e carimbo feitos pela secretaria do Concurso *As cores de Constância*.

Artigo 6.º Composição e competências do júri

1. Composição do júri:
 - a) Um(a) Representante da comunidade escolar do concelho, preferencialmente ligado(a) à Cultura e/ou Artes;
 - b) Um representante da Câmara Municipal de Constância;
 - c) Um(a) pintor(a) (a designar)
 - d) A organização reserva-se o direito de convidar para jurados outras personalidades de reconhecido mérito, assegurando a composição do júri em número ímpar.
2. Competências do júri:
 - a) Apreciação e seleção de todos os trabalhos apresentados a concurso;
 - b) Atribuir os prémios previstos nas presentes normas, bem como reservando-se o direito de atribuir Menções Honrosas, embora para estas, não esteja previsto qualquer prémio de valor pecuniário;
 - c) Sugerir à Câmara Municipal de Constância a aquisição de obras.
3. O júri pode decidir não atribuir quaisquer dos prémios a concurso, assim como as Menções Honrosas;
4. No dia 11 de junho, as obras a concurso, serão expostas na zona ribeirinha, junto ao Monumento a Camões, a partir das 15h00 até às 18h00 para apreciação e seleção.
5. O anúncio dos vencedores será feito no mesmo dia e no local da exposição, pelas 19h00.
6. Das decisões do júri não há recurso.

Artigo 7.º Atribuição dos prémios

1. No Concurso *As cores de Constância* serão atribuídos os seguintes prémios:
 - a) 1.º Prémio para o melhor trabalho apresentado, no valor de 750,00 €;
 - b) 2.º Prémio, no valor de 350,00 €;
 - c) 3.º Prémio, no valor de 150,00 €.
2. Todas as obras premiadas no Concurso *As cores de Constância* passam a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância, a qual tem todo o direito de as usar com ou sem fins comerciais e sem limite de tempo, designadamente em exposições e respetivos catálogos, cartazes e em obras de inventário de património, qualquer que seja o suporte em que se apresentam, sendo que os direitos de autor serão preservados na titularidade dos concorrentes;
3. Sempre que o júri assim o entenda, os prémios definidos no n.º 1 deste artigo poderão ser atribuídos em *ex-âqueo*, pelo que o valor monetário será igualmente dividido;
4. Quando se verificarem situações em que o valor das obras presentes a concurso seja superior ao do prémio atribuído, esta circunstância não altera as importâncias cometidas a cada uma das distinções atribuídas, conforme estabelecido no n.º 1 deste artigo.

Artigo 8.º Levantamento das obras

1. Após o encerramento do Concurso *As cores de Constância*, todos os seus participantes terão que proceder, obrigatoriamente, ao levantamento dos trabalhos não premiados, no período compreendido entre 1 e 15 de setembro de 2022, findo o qual, cessará a cobertura do seguro contratado pela Câmara Municipal de Constância, para cada um dos trabalhos entregues, bem como qualquer responsabilidade da organização sobre os mesmos;
2. Todos os trabalhos que não forem levantados no período definido no número anterior passarão a ser propriedade da Câmara Municipal de Constância;
3. Nenhuma obra exposta poderá ser levantada antes do encerramento da realização do Concurso *As cores de Constância*;
4. As obras a levantar serão entregues mediante a exibição de cópia da ficha de candidatura.



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Normas de Participação da 7.ª Edição do Concurso de Pintura ao Ar Livre *As cores de Constância*

Artigo 9.º
D disposições gerais

1. A participação no Concurso *As cores de Constância* implica a aceitação sem reservas das regras constantes nas presentes normas;
2. O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas nestas normas para a participação no Concurso *As cores de Constância* implicará a não admissão da respetiva candidatura;
3. Os casos omissos nas presentes normas serão resolvidos pela organização do Concurso *As cores de Constância* não cabendo recurso das suas decisões;
4. Qualquer pedido de informação complementar poderá ser obtido em:

MUSEU DOS RIOS E DAS ARTES MARÍTIMAS
Estrada Nacional 3
2250-028 CONSTÂNCIA
Contacto telefónico: 249 730 053
E-mail: museu.rios@cm-constancia.pt

[Handwritten signatures in blue ink]

[Handwritten signature in blue ink]



Constância
MUNICÍPIO

Normas

FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA 2022

*As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte
à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.*

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA



NORMAS DA FEIRA DE ANTIGUIDADES E VELHARIAS DO MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Preâmbulo

As feiras constituem, na sua génese, espaços de troca comercial. Por sua vez as antiguidades ou velharias são retratos vivos de um passado, mais ou menos recente, que importa preservar.

O comércio de antiguidades e velharias é uma prática exercida, desde há uns anos a esta parte, nas Pomonias Camonianas. Através da organização de uma feira de antiguidades e velharias no Concelho de Constância, pretende-se promover junto da população o interesse pelos testemunhos do passado, incentivar o colecionismo, mas também aumentar a oferta cultural.

Tal prática comercial constitui já uma atração turística de quem nos visita neste dia, sendo cada vez mais, o número de pessoas interessadas em manifestar o seu gosto pela aquisição, venda e/ou troca de objetos com história, e que lhes lembre tempos já idos.

Importa, contudo, disciplinar a atividade comercial ali exercida, atendendo à natureza dos produtos, e para que a feira se desenvolva de forma disciplinada e com a máxima qualidade.

Face ao exposto, e no uso das atribuições conferidas ao Município nos termos do art.º 33º, n.º 1, alínea ff) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é regulamentada a Feira de Antiguidades e Velharias, nos seguintes termos:

Artigo 1.º Objeto

1. As presentes normas visam estabelecer a organização e funcionamento da Feira de Antiguidades e Velharias do Município de Constância, adiante designada por Feira.

Artigo 2.º Âmbito

1. A Feira é uma iniciativa municipal que, não obstante se enquadrar na atividade de comércio a retalho não sedentário, pretende sobretudo promover a componente lúdica associada à exposição e amostra de objetos de valor simbólico, de diferentes períodos de produção ou fabricação, mas sempre de épocas mais ou menos remotas.

2. A Feira destina-se exclusivamente à venda/compra/ troca de objetos antigos e velharias, designadamente, livros e afins, discos, brinquedos, porcelanas, artigos decorativos, pequenos móveis e eletrodomésticos, moedas, artigos de ourivesaria, tapeçarias, pinturas e outras pequenas velharias de uso pessoal ou doméstico.
3. Em caso algum será permitida a venda de objetos, produtos ou materiais não enquadráveis no conceito de antiguidade ou velharia, designadamente, os seguintes:
 - a) Produtos alimentares de qualquer natureza;
 - b) Medicamentos e especialidades farmacêuticas;
 - c) Combustíveis de qualquer tipo;
 - d) Munições, pólvora e quaisquer materiais explosivos e detonantes;
 - e) Materiais de construção civil;
 - f) Quaisquer outros artigos, quando novos;
 - g) Produtos de contrafação e pirataria.

Artigo 3.º Localização

1. A Feira realiza-se excecionalmente entre a Rua João Lopes Leitão e a Rua do Tejo.
2. A Feira poderá realizar-se em outro local da vila de Constância ou em qualquer outra localidade do município, alternada ou simultaneamente com a localização definida no número anterior.
3. A realização da Feira nos termos previstos no número anterior será anunciada com a devida antecedência, e precedida de despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competências delegadas.

Artigo 4.º Periodicidade e horário de funcionamento

1. A Feira realiza-se dias 10 e 11 de junho entre as 10h00 e as 20h00.
2. Em situações particulares, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, ou do Vereador com competências delegadas, divulgado com a devida antecedência, poderá ser alterada a periodicidade e/ou o horário de

[Handwritten signatures and initials in the right margin]

[Handwritten signature at the bottom right]



Constância

..... CÂMARA MUNICIPAL DE CONSTÂNCIA

Normas da Feira de Antiguidades e Velharias do Município de Constância

funcionamento da Feira.

Artigo 5.º
Regime de ocupação dos espaços

1. A ocupação dos espaços pelos vendedores será pessoal, a título gratuito, limitada ao período de funcionamento, e condicionada nos termos das presentes normas e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.
2. Aos vendedores será atribuído um espaço na Feira, devidamente identificado, correspondente a espaços de 2 m de frente por 2 m de profundidade.
3. A cada lugar é atribuído um espaço suplementar de 1 m de largura de frente, de cada um dos lados, cuja ocupação fica ao critério do vendedor, mas destinada a exposição ou apoio à exposição e/ou circulação.
4. A atribuição dos espaços é feita sequencialmente pela ordem de entrada do pedido de ocupação e é limitada à área disponível.

Artigo 6.º
Adjudicação prévia dos espaços

1. Para efeitos da ocupação a que se refere o artigo anterior, os vendedores deverão requerer, até 2 dias úteis da realização da Feira, em formulário próprio, a atribuição de um espaço, correspondente a 1 ou, no máximo, a 2 espaços, nele indicando o tipo de objetos a vender.

Artigo 7.º
Ocupação no dia da Feira

1. Para efeitos de fiscalização, cada vendedor deverá ter em sua posse, no dia da Feira, o documento que titula a atribuição prévia do espaço atribuído, sem o qual não será permitida a respetiva ocupação.
2. No dia da Feira, os vendedores que não sejam titulares da adjudicação prévia referida no número anterior, poderão, pela ordem de chegada, ocupar um espaço ainda disponível, nas condições referidas no n.º 1 do artigo 6.º, após procederem ao pagamento das taxas devidas à fiscalização municipal.
3. No dia da Feira, caso se verifique que o número de vendedores previamente autorizados não ocupem a totalidade dos espaços da Feira, e que não existem outros vendedores interessados na ocupação, poderão ser atribuídos outros espaços, nas condições referidas nos n.ºs 2 e 3 do artigo 5.º, a cada vendedor já autorizado.

Artigo 8.º

Modo de ocupação dos espaços

1. É da responsabilidade do vendedor o transporte, a instalação e o desmonte da banca de exposição dos objetos antigos e velharias destinados à venda.
2. As bancas não podem ocupar qualquer área que ultrapasse os limites do espaço atribuído, nem as áreas destinadas à circulação do público em geral.
3. A estrutura das bancas deve ser autoportante, sendo proibido para a sua instalação qualquer perfuração ou fixação que danifique pavimentos ou muros.
4. As estruturas das bancas deverão ser forradas superior e lateralmente com tecido grosso opaco.
5. Não é permitida a ocupação de lugares de venda com outros apetrechos de venda que não as bancas caracterizadas nos números anteriores, nomeadamente com viaturas ou outros dispositivos móveis.
6. As viaturas utilizadas pelos vendedores, para o transporte das bancas e dos objetos e velharias destinados à venda, deverão ser retiradas das imediações do recinto da Feira antes desta se iniciar e aparcadas em local autorizado e suficientemente afastado para não prejudicar o enquadramento visual do certame.
7. O desmonte das bancas e o seu carregamento, assim como dos objetos antigos e velharias não vendidos, nas viaturas utilizadas pelos vendedores para o seu transporte, somente poderão ter lugar após a hora de encerramento da Feira.

Artigo 9.º
Obrigações dos vendedores

Ao abandonar a Feira, cada vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre e limpo, removendo resíduos e quaisquer outros detritos para os recipientes de recolha adequados, sendo que a falta de cumprimento implica a aplicação das sanções previstas nas posturas municipais respetivas.

Artigo 10.º
Disposições finais

Os casos omissos e as dúvidas que se suscitarem na aplicação das presentes normas serão resolvidos pela Câmara Municipal.

Artigo 11.º
Entrada em vigor

As presentes normas entram em vigor no dia útil seguinte à sua aprovação por despacho do Presidente de Câmara.